



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE 2020.

**QUINTO TERMO ADITIVO DE
CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEICULO,
QUE ENTRE SI, CELADO NO CONTRATO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO
LIMA E GUILHERME DE SOUZA MELO.**

A Câmara Municipal de Mâncio Lima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 04.510.277/0001-15 com sede na Av. Japiim, nº. 150 — Centro de representado neste pelo o Senhor Presidente da Câmara Municipal S.r. **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 97497 SSP/AC e inscrito no CPF nº 096.361.702-82, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **GUILHERME DE SOUZA MELO** inscrito no CPF nº. 944.088.722-15 com sede na rua João Mariano silva nº 122, Bairro Cobal – do município de Mâncio Lima/AC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 57, Inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/9 e Art. 65, INCISO I — ALINEA B, e, parágrafo 1º, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Original do Processo de Licitação modalidade Carta Convite nº 001/2019- CPML, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui - se o presente Temo Aditivo a prorrogação ao contrato serviço de locação de veiculo (passeio, sem condutor, pessoa fisica



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/Ac.) pelo período de 11 (onze) meses com início em 15 de fevereiro de 2020 a 15 de janeiro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA / DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor do contrato, para o período de prorrogação, será de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) pelo período mencionado na cláusula anterior, sendo dividido em onze parcelas (fevereiro a janeiro/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA/ DA CONTRATAÇÃO - O presente Termo Aditivo tem como objetivo alteração do prazo pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato original, que estabelece sua vigência de 11 meses que poderá ser prorrogado por igual período por se tratar de serviços contínuo.

CLÁUSULA QUARTA / DAS SANÇÕES - A interposição do Termo Aditivo será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA / DA CONTRATAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas contidas no Contrato original, não expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo vigorará a partir de 15 de fevereiro de 2020. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato original em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mâncio Lima/Ac 14 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LUIZ AUGUSTO DE ARAUJO PINHEIRO
CPF: 096.361.702-82
CONTRATANTE

GUILHERME DE SOUZA MELO
CPF: 994.088.722-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: